c) Solicitar ao presidente convocação de reunião extraordinária.

Paragrafo Unico - Para o cumprimento da letra "a" do Artigo acima

- é necessário:
- a) Ser sócio Efetivo;
- b) Estar em dias com as obrigações.

Art. 10- São deveres dos sócios:

- a) Prestigiar a Creche, respeitando seu Estatuto, seu regimento Interno e as decisões da diretoria, cooperando de todas as formas para o cumprimento de suas finalidades.
- b) Aceitar e desempenhar com lisura, dignidade e sem qualquer interesse pessoal os cargos para os quais foram eleitos, ou encargos que aceitarem;
- c) Contribuir regularmente com as quantias a que se fizeram obrigados.
- d) Assistir e participar das Reuniões, das Assémbleias erais ordinárias as e extraordinárias.

Parágrafo Primeiro- Perderá a qualidade de sócio todo aquele que: a)Desrempaitar o Estatuto, o Regimento Interno da Creche, ou as decisões da Diretoria;

- b) Deixar de satisfazer suas contrabuições por prazo superior a 06 (se is) meses:
- c) Usar o nome da Creche para promoção pessoal, quer de cunho político partidário ou quaisquer outros motivos que firam os interesses da Entidade.

Art. 11- A Creche será administrada por uma diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos pelos sócios Efetivos reunidos em Assembléia ^Geral por um período de O2(dois) anos, podendo serem reeleitos.

Art. 12- A Diretoria será composta por um Presidente, um Vice-Pre sidente, um Secretário, um Segundo Secretário, um Tesoureiro, um Segun do Tesoureiro que recebam a aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais um dos socios presentes à Assembléia.

Parágrafo Primeiro- Os membros componentes da Diretoria deverão receber aprovação prévia do representante legal da Paróquia Católica em que estiver sediada, ou, na falta deste, da Mitra Diocesana de campo Mourão.

Paragrafo egundo- A Assembléia para escolha da Diretoria deverá ser marcada sempre na pemiltima semana de maio, em dia a ser fixado de preferência no dia de Santa Rita de Cassia, dia 22 de maio.